



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI MUNICIPAL Nº. 2079, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANDIOTA A REABRIR CRÉDITO ESPECIAL E ALTERAR O PPA, A LDO, A LOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir crédito especial, para recebimento de R\$ 99.940,00 (noventa e nove mil e novecentos e quarenta reais), oriundos de recursos do Fundo Nacional de Saúde - FNS, referentes à Emenda Parlamentar Nº 12760175000/1170-01, destinados para Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

Art. 2º Para a reabertura do crédito especial ficam alterados as diretrizes, objetivos e metas constantes do anexo da Lei Municipal nº 1820/17 (Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2018/2021, acrescentando-se o seguinte Programa:

| PLANO PLURIANUAL – 2018/2021 | | | | |
|--------------------------------------|---|---|----------|-----------|
| DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS | | | | |
| Órgão: | Secretaria de Saúde | | | |
| Unidade Orçamentária: | Gabinete, Assessoria, Administração | | | |
| Função: | Administração | | | |
| Subfunção: | Administração Geral | | | |
| Programa de Governo: | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde | | | |
| Descrição dos Objetivos do Programa: | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde | | | |
| Cód. da Ação | Descrição da Ação | 2020 | | Total |
| | | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde | Próprios | |
| | | | | |
| | | | | 99.940,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

Art. 3º Para a reabertura do crédito especial fica alterado o anexo da Lei Municipal nº 2051/19 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), acrescentando-se a seguinte atividade:

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO 2020 | | | | |
|--|---|----------|-----------|-----------|
| Órgão: | Secretaria de Saúde | | | |
| Unidade Orçamentária: | Gabinete, Assessoria, Administração | | | |
| Função: | Administração | | | |
| Subfunção: | Administração Geral | | | |
| Programa de Governo: | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde | | | |
| Projeto/ Atividade | Descrição da Despesa | 2020 | | TOTAL |
| | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde | Próprios | Terceiros | |
| | | | 99.940,00 | 99.940,00 |

Art. 4º Para a reabertura do crédito especial fica alterado o anexo da LM 2059/2019 - LOA 2020 (Lei Orçamentária Anual), acrescentando-se a seguinte atividade:

| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2020 | | | | |
|---|---|----------|-----------|-----------|
| Órgão: | Secretaria de Saúde | | | |
| Unidade Orçamentária: | Gabinete, Assessoria, Administração | | | |
| Função: | Administração | | | |
| Subfunção: | Administração Geral | | | |
| Programa de Governo: | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde | | | |
| Projeto/ Atividade | Descrição da Despesa | 2020 | | TOTAL |
| | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde | Próprios | Terceiros | |
| | | | 99.940,00 | 99.940,00 |

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 26 de dezembro de 2019.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANO CAMARGO MUSSOLINE
Chefe de Gabinete